



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho - Salão Nobre - realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do seu excelentíssimo presidente, José Correia da Luz, encontrando-se presentes os senhores vereadores João Manuel Ferreira Farinha, Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes, João Teresa Ribeiro e Fernando Jesus Santos Gorgulho. -----

Pelas quinze horas o senhor Presidente deu início à reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata: -----

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 11 de agosto de 2015, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: € 799.365,14 -----

- Operações Não Orçamentais: € 167.468,22 -----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 24 de Julho e 6 de agosto de 2015, no montante de €210.706,10. -----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 24 de Julho e 6 de agosto de 2015, no montante de €169.627,79. -----

4 - O senhor Presidente colocou à consideração dos senhores Vereadores a alteração da data da reunião ordinária da Câmara Municipal de 26 de agosto de 2015 para 2 de setembro de 2015. -----

Os senhores Vereadores não colocaram nenhuma objeção à alteração da data da reunião, pelo que a proposta do senhor Presidente foi aprovada por unanimidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

5 - O senhor Presidente fez a leitura do sumário da ordem de trabalhos da reunião, referindo-se à importância dos 10 assuntos trazidos para o bem-estar das populações do Município. -----

ORDEM DO DIA: -----

252 - Votação da Ata 16/2015, de 29 julho. -----

Presente à Câmara a proposta de Ata n.º 16/2015, de 29 de julho, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, previamente enviada a todos os senhores Vereadores de modo a permitir a sua leitura prévia, em cumprimento da deliberação n.º 251, da minuta da ata 16/2015, de 29 de julho.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar a Ata n.º 16/2015, de 29 de julho, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Posto o ponto à discussão interveio o vereador Ângelo Fernandes, afirmando que iria abster-se na votação, devido a não ter estado presente na citada reunião.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com dois votos contra dos senhores vereadores Fernando Gorgulho e João Teresa Ribeiro que disseram apresentar declaração de voto, uma abstenção do senhor vereador Ângelo Fernandes, e dois votos favoráveis do senhor vereador João Manuel Ferreira Farinha e do senhor Presidente que usou o seu voto de qualidade para a aprovação da deliberação.-----

253 - 3.ª Alteração ao Orçamento 2015-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

Considerandos: -----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2., foi presente à Câmara a 3.ª Alteração ao Orçamento Municipal 2015, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido. -----

2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a 3.ª Alteração ao Orçamento Municipal 2015, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido. -----

Posto o ponto à discussão interveio o vereador Ângelo Fernandes, solicitando esclarecimentos em relação às rubricas objeto de alteração.--

Interveio o presidente Correia da Luz, respondendo ao vereador Ângelo Fernandes descrevendo e explicando as alterações pretendidas.-

Não havendo mais intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com dois votos contra dos senhores vereadores Fernando Gorgulho e João Teresa Ribeiro que apresentaram declaração de voto, uma abstenção do senhor vereador Ângelo Fernandes, e dois votos favoráveis do senhor vereador João Manuel Ferreira Farinha e do senhor Presidente que usou o seu voto de qualidade para a aprovação da deliberação. -----

254 - 4.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2015-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2., foi presente à Câmara a 4.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2015, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido; -----

2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a 4.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2015, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido. -----

Posto o ponto à discussão e não havendo intervenções, -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com dois votos contra dos senhores vereadores Fernando Gorgulho e João Teresa Ribeiro que apresentaram declaração de voto, uma abstenção do senhor vereador Ângelo Fernandes, e dois votos favoráveis do senhor vereador João Manuel Ferreira Farinha e do senhor Presidente que usou o seu voto de qualidade para a aprovação da deliberação. -----

255 - Prestação de Serviços - "Assessoria no âmbito do Quadro Portugal 2020" -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 5 de agosto de 2015, e nos termos do n.º 5 conjugado com o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) a celebração de Contratos de Prestação de Serviços carece de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

2. A Portaria 149/2015, de 26 de maio, regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos termos da qual o parecer depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1,2,3,4,9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a emissão de parecer favorável nos termos do n.º 5, conjugado com o n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira datada de 5 de agosto de 2015, anexa e parte integrante da presente proposta, relativamente à contratação de uma prestação de serviços para "Assessoria no âmbito do Quadro Portugal 2020". -----

Posto o ponto à discussão e não havendo intervenções, -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com duas abstenções dos senhores vereadores Fernando Gorgulho e João Teresa Ribeiro e três votos favoráveis do senhor vereador Ângelo Fernandes, do senhor vereador João Manuel Ferreira Farinha e do senhor Presidente. -----

256 - Fixação de Preços de Merchandising -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

Considerandos:

1. A Câmara é competente nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para fixar os preços de venda do merchandising;
2. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 6 de agosto de 2015, é proposto o seguinte:
 - 2.1. Chapéus - 4,00 euros;
 - 2.2. T'shirts - 5,00 euros;
 - 2.3. Pins abre garrafas - 1,50 euros
 - 2.3. Pins 50mm - 1,00 euros;
 - 2.4. Pins 25mm - 0,8 euros;
 - 2.5. Pulseiras para criança - 1,50 euros;
 - 2.6. Canecas - 3,00 euros.

Assim, proponho:

Aprovar o seguinte preçário para a venda ao público de produtos de merchandising:

- Chapéus - 4,00 euros;
T'shirts - 5,00 euros;
Pins abre garrafas - 1,50 euros
Pins 50mm - 1,00 euros;
Pins 25mm - 0,8 euros;
Pulseiras para criança - 1,50 euros;
Canecas - 3,00 euros.

Posto o ponto à discussão interveio o vereador Ângelo Fernandes, identificando um erro na proposta apresentada, em concreto o valor dos pins de 25mm.

Interveio o presidente Correia da Luz, emendou o erro e agradeceu o contributo dado pelo vereador Ângelo Fernandes.

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com uma abstenção do senhor vereador Ângelo Fernandes e quatro votos



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

favoráveis dos senhores vereadores Fernando Gorgulho, João Teresa Ribeiro, João Manuel Ferreira Farinha e do senhor Presidente. -----

257 - Prova de Todo-o-Terreno "29.ª Baja Portalegre 500" - Emissão de Parecer -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara ofício da Câmara Municipal de Portalegre solicitando o parecer da Câmara Municipal do Crato relativamente à "29.ª Baja Portalegre 500" a realizar entre os dias 22 e 24 de outubro de 2015; -----
2. Para o efeito a Câmara Municipal de Portalegre envia cópia do regulamento e traçado da prova; -----
3. Nos termos da informação do Técnico Superior de Desporto, datada de 6 agosto de 2015, anexa e parte integrante da presente proposta, a prova cumpre os requisitos para que lhe seja emitido parecer favorável. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar emitir parecer favorável à realização da 29.ª Baja Portalegre 500, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -----

Posto o ponto à discussão interveio o vereador Ângelo Fernandes, afirmando ter algumas dúvidas em relação à proposta apresentada, e não entendia o porquê de ser a Câmara de Portalegre a solicitar o parecer. -----

Interveio o presidente Correia da Luz, referiu que a Câmara de Portalegre era coorganizadora da prova e invocando esse papel estava habilitada e tinha legitimidade para solicitar o parecer. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

258 - Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre - Alteração ao acordo de Parceria com o Município do Crato-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Pela deliberação n.º 183, inserta na ata 13/2015, de 17 de junho a Câmara aprovou a minuta do Acordo de Parceria, a celebrar entre a Câmara Municipal do Crato e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, no âmbito do Curso Técnico Superior Profissional em Desenvolvimento de Software para Dispositivos Móveis e Internet; -----
2. Presente à Câmara ofício da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre, anexo e parte integrante da presente proposta, dando conhecimento da alteração da designação do Curso de Técnico Superior Profissional em "Desenvolvimento de Software para Dispositivos Móveis e Internet" para "Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis"; -----
3. Presente à Câmara nova minuta de Acordo de Parceria, a celebrar entre a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre e a Câmara Municipal do Crato, parte integrante da presente proposta;-----
4. Os Municípios dispõem de atribuições, no domínio da Educação, nos termos do n.º 2, alínea d), do artigo 23.º da lei, 75/2013, de 12 de setembro; -----
5. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio, no âmbito do Acordo de Parceria a celebrar entre a Câmara Municipal do Crato e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico. -----

Assim, proponho: -----

1. Revogar a deliberação n.º 183, inserta na Ata 13/2015, de 17 de junho;
2. Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal do Crato e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

do Instituto Politécnico de Portalegre, anexa e parte integrante da presente proposta, cujo o texto se dá por integralmente reproduzido. ---

Posto o ponto à discussão e não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

259 - Fundo Maneio para as bilheteiras do Festival do Crato 2015 -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Para o regular funcionamento das bilheteiras de apoio ao Festival do Crato 2015 a realizar entre os dias 26 e 29 de agosto de 2015, é necessário dotá-las do valor necessário em trocos que impeça qualquer perturbação na venda de bilhetes; -----
2. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 7 de agosto de 2015, anexa e parte integrante da presente proposta, considera-se necessário a existência de três mil euros em trocos para as bilheteiras, sendo o mesmo colocado à responsabilidade da Tesoureira do Município do Crato, Maria Filomena Vale Fernandes Bonito Neves; -----
3. O Fundo de Maneio não poderá satisfazer qualquer despesa e deve ser repostado no primeiro dia útil a seguir ao final do Festival do Crato, ou seja, no dia 31 de agosto de 2015;-----
4. Não se tratando verdadeiramente, neste caso, de uma despesa, uma vez que o valor em causa servirá apenas para utilização como trocos para as bilheteiras, trata-se, inequivocamente, de um valor de reconhecida e inadiável necessidade; -----
5. O Sistema de Controlo Interno da Câmara Municipal do Crato prevê a constituição de fundos de maneio, por deliberação do órgão executivo, mediante proposta fundamentada.-----

Assim, proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

Aprovar a Constituição de um Fundo de Maneio, para dotar de trocos as bilheteiras do Festival do Crato 2015, no valor de €3.000,00 (três mil euros); -----

Este Fundo de Maneio será colocado à responsabilidade da Tesoureira do Município do Crato, Maria Filomena do Vale Fernandes Bonito Neves. Este fundo de maneio não poderá satisfazer qualquer despesa e deve ser repostado no primeiro dia útil a seguir ao final do Festival do Crato, ou seja no dia 31 de agosto de 2015. -----

Posto o ponto à discussão e não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

260 - Proposta à Assembleia Municipal de Resolução Fundamentada para a Providência Cautelar que Corre Termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja sob o processo n.º 263/15.7BEBJA -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. No passado dia 5 de Agosto de 2015, foi o Município do Crato citado de providência cautelar requerida pelo Sindicato dos Professores da Zona Sul-SPZS, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, Processo 263/15.7 BEBJA, nos termos da qual é peticionada a «suspensão da eficácia da deliberação da Assembleia Municipal do Crato, tomada no dia 29 de junho de 2015, mediante a qual foi aprovada, por maioria simples, a celebração do "Contrato interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e Formação Municipal"»; -----

2. Nos termos da legislação em vigor, concretamente do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 128.º do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, com a notificação da Providência Cautelar, ficou o Município impedido de prosseguir a execução da mesma, o que implica a suspensão imediata dos demais atos, concretamente, da execução do referido Contrato interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e Formação Municipal, salvo se a Assembleia



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

Municipal, por resolução fundamentada, reconhecer que o diferimento da execução causa grave prejuízo para o interesse público; -----

3. Tal resolução fundamentada tem que ser reconhecida, pela Assembleia, no prazo de 15 dias, a contar da data do recebimento do duplicado do requerimento Inicial da Providência Cautelar, nos termos do n.º 1, da supra citada disposição legal, daí que haja necessidade de que, se a Assembleia deliberar favoravelmente o reconhecimento por resolução fundamentada, deva aprovar em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o que o Senhor Presidente desde já propõe à Exma. Assembleia; -----

4. Face às informações antecedentes, a Assembleia delibera, por [...], o seguinte reconhecimento, em deliberação fundamentada: -----

Considerando que: -----

a) O contrato interadministrativo de delegação de competências encerra um conjunto de pressupostos que fundamentam a delegação de competências do Ministério da Educação e Ciência (doravante abreviadamente designado por MEC) no Município, nas seguintes áreas: políticas educativas, administração educativa, gestão e desenvolvimento do currículo, organização pedagógica e administrativa, gestão de recursos e relação escola/comunidade; -----

b) A repartição de responsabilidades nas áreas acima referidas entre o MEC, o Agrupamento Escolar e o Município, consta do Anexo II ao contrato interadministrativo de delegação de competências; -----

c) O encerramento de um ano letivo e a preparação da abertura de um novo ano letivo não constituem atos isolados, antes constituindo procedimentos que se executam de forma continuada e prolongada; ----

d) Designadamente, sem limitar, no que diz respeito à contratação, gestão e afetação dos recursos humanos, preparação do ensino de certas disciplinas, prestação de apoio escolar aos alunos, construção, manutenção e apetrechamento de edifícios escolares; -----

e) Neste contexto, a definição clara das competências e responsabilidades das escolas e/ou do Município, plasmados no Contrato interadministrativo de delegação de competências aprovado pela Assembleia Municipal, constitui elemento indispensável à planificação das atividades a desenvolver pelo Agrupamento de Escolas, tendo em vista a execução do seu projeto educativo e o seu plano anual de atividades; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

f) O cronograma de entrada em vigor do *Contrato interadministrativo de delegação de competências* (ano letivo de 2015/2016 - com início previsto em setembro próximo) implica que, de imediato e previamente ao início do próximo ano letivo, sejam efetuados um conjunto de ações, a saber: -----

f.1. Reuniões preparatórias com os agentes educativos; -----

f.2. Ponderação da reinstalação do Conselho Municipal de Educação; -

f.3. Levantamento de bases de dados, nomeadamente as relativas a pessoal não docente; -----

f.4. Preparação do processamento de vencimentos dos assistentes administrativos, assistentes operacionais e técnicos superiores; -----

f.5. A prestação do Apoio Social Escolar aos alunos do 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário; -----

f.6. Identificação de infraestruturas e recursos necessários para o arranque do novo ano letivo; -----

f.7. Implementação das atividades de enriquecimento curricular por parte do município, enquanto entidade promotora, com concurso para contratação de técnicos. -----

g) Para que o primeiro período das aulas se inicie, conforme programado, entre os dias 15 e 21 de setembro, é necessário que, até lá, os recursos humanos não docentes estejam atempadamente colocados; -

h) A paralisação, neste momento, da execução do ato suspendendo e do Contrato interadministrativo de delegação de competências, desde logo pelo tempo necessário para o processo cautelar, põe em causa todo um conjunto de competências e procedimentos condicionadores do normal arranque do ano letivo 2015/16 da comunidade do Crato, composta por cerca de 252 alunos; -----

i.) Tendo o contrato interadministrativo de delegação de competências substituído o anterior contrato de delegação de competências na autarquia - com produção de efeitos desde o «primeiro dia do 2º mês após assinatura do Contrato», assinado aos 30 de Junho de 2015 e publicado no Diário da República, 2ª série, nº 145, de 28 de Julho, a páginas 20329 e seguintes - serão postos em causa todos os atos em execução e por executar, a saber: -----

i.1. A transferência de pessoal não docente para o Município e interrupção do pagamento de salários, gestão de férias e faltas, entre outros; -----

i.2. A transferência de titularidade das infraestruturas escolares; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

- i.3. As transferências financeiras do MEC para o Município; -----
i.4. A manutenção dos edifícios escolares; -----
i.5. A contratação de pessoal não docente; -----
i.6. A realização das atividades de enriquecimento Curricular (AEC); --
i.7. O cumprimento da matriz de responsabilidades definida no anexo ao Contrato interadministrativo de delegação de competências pelo agrupamento, município e MEC, no que concerne a ações relativas ao início das atividades letivas. -----
- j) A suspensão do ato da execução do *Contrato interadministrativo de delegação de competências* causará uma situação de incerteza sobre a abertura do novo ano escolar no Crato, a qual não é compatível com o clima de confiança no seu regular funcionamento no pessoal não docente já transferido ao abrigo do mesmo; -----
- k) Urge igualmente defender a confiança do pessoal docente, do pessoal discente sobre a abertura do novo ano escolar no Crato; -----
- l) O Projeto Educativo do Crato, elaborado em 2013, é matéria de interesse público municipal que à Assembleia cumpre defender, saindo gravemente prejudicado pela paralisação neste momento, e por tempo indeterminado, da deliberação tomada pela mesma Assembleia; -----
- m) É do interesse público assegurar que a abertura do próximo ano letivo ocorra pontualmente, de modo a garantir uma administração educativa competente, eficaz, eficiente e capaz de responder às necessidades dos cidadãos, sobretudo quando se trata de um direito fundamental como é o direito ao ensino; -----
- n) Especificamente, urge garantir um arranque do ano letivo tranquilo e sem quaisquer questões nebulosas, permitindo o regular funcionamento do sistema educativo, em ordem, harmonia e no respeito pelas expectativas sociais, garantindo um serviço público educativo competente e eficiente, com vista à promoção do sucesso educativo. -----

Face a todo o exposto, a Assembleia Municipal do Crato delibera, por [...], proferir resolução fundamentada em que reconhece que o diferimento e/ou suspensão da execução da sua deliberação de 29 de junho de 2015 é gravemente prejudicial para o interesse público, pelo que deve prosseguir a mencionada deliberação, bem como todos os posteriores atos administrativos inerentes ao "*Contrato interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e*



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

Formação Municipal", conforme Documento junto em anexo. -----

Assim, proponho: -----

1. Que a Câmara Municipal aprove a proposta de resolução a pedir à Assembleia Municipal, nos termos dos considerandos anteriores; -----
2. A remessa da presente deliberação à distinta Assembleia Municipal para aprovação e certificação em Ata para os devidos efeitos judiciais.--

Posto o ponto à discussão interveio o vereador Fernando Gorgulho, solicitou ao Presidente que fosse distribuído cópia do Contrato interadministrativo de delegação de competências, porque tinha dúvidas em relação ao mesmo, em concreto sobre o Anexo II referente à Matriz de Responsabilidades.-----

Interveio o presidente da Câmara Correia da Luz, deu indicação para que no final da reunião fosse distribuído cópia do documento, lembrando que o mesmo está publicado em Diário da Republica para consulta e que ninguém podia invocar desconhecimento em relação ao seu conteúdo.-----

Interveio o vereador Ângelo Fernandes, manifestou o seu desagrado em relação ao comportamento do Sindicato dos Professores da Zona Sul, afirmando que tiveram todas as oportunidades de participar no processo e que não escolheram os mecanismos corretos ao requererem uma providência cautelar no Tribunal Administrativo de Beja.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com dois votos contra dos senhores vereadores Fernando Gorgulho e João Teresa Ribeiro que apresentaram declaração de voto, e três votos favoráveis dos senhores vereadores Ângelo Fernandes, João Manuel Ferreira Farinha e do senhor Presidente.-----

Período aberto à intervenção de público: No período aberto ao público não se registaram intervenções.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 17/2015, de 12 de agosto

261 - Votação da Minuta da Ata -----

Finalmente, deliberou a Câmara aprovar a Minuta da Ata por unanimidade.-----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta de ata.-----

Ata aprovada pela deliberação nº262, minuta de Ata 19/2015, de 9 de setembro de 2015.-----

João José Esteves Loures da Costa